



Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2023/2024
Regulamento Nacional do Concurso de Vídeo

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de Vídeo integra-se no Projeto Nós Propomos! 2023/2024, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores vídeos (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º

(Coordenação)

Há uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º

(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de participantes pode submeter um máximo de um (1) vídeo.
2. O vídeo não pode ter uma duração superior a 10 minutos.

Artigo 4.º

(Submissão)

1. O vídeo é submetido no site do Projeto, em www.nospropomos.igot.ul.pt, de 1 a 15 de abril.



2. O/a(s) candidato/a(s) deve(m) indicar o nome da escola e o título do seu projeto de grupo.
3. O vídeo deve estar relacionado com o tema do grupo (projeto de grupo).

Artigo 5.º

(Composição do júri)

O júri nacional é composto maioritariamente por aluno/as do IGOT, um/a do/as quais preside.

Artigo 6.º

(Avaliação e decisão)

1. Os vídeos são avaliados em função:
 - i) da mensagem de intervenção cidadã,
 - ii) da inovação e qualidade global do vídeo.
2. A decisão do júri tem um caráter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.
4. Será passado um diploma a cada aluno autor do/s vídeo/s premiado/s.
5. Dos resultados do Concurso Nacional de Vídeo será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º

(Divulgação dos resultados)

Os resultados finais serão divulgados durante os Seminários Nacionais de 26 de abril (Jovens e Pequenos Grandes Cidadãos) e de 6 de maio de 2024 (Grandes Cidadãos).

Artigo 8.º

(Cedência de direitos autorais)

Com a submissão a concurso, os direitos autorais dos vídeos são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.



Artigo 9.º

(Outras situações)

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pelo coordenador do Projeto Nós Propomos!